



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 17.882.907/0001-08
GESTÃO 2017-2020

Pregão Nº 45/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 66/2017

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, (CONFORME O ITEM SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENI DE SOUZA**.

CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à MAXIMILIANO VICENTIM, 270 TERREO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.525.059-93 denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº103/2018 do Pregão 45/2017, fica prorrogado pelo período **15/03/2019** até **06/05/2019** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital, 15/03/2019

VALDENI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 17.882.907/0001-08
GESTÃO 2017-2020

PREGÃO Nº 01/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 018/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICA PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENI DE SOUZA**. **CONTRATADO: BIANCA PADILHA DE ANDRADE**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. MAXIMILIANO VICENTIM , S/Nº - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO inscrita no CNPJ/MF sob nº.29.724.470/0001-80, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **BIANCA PADILHA ANDRADE**, RUA PRICIPAL, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, portador do RG nº 85365606 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.744.229-05 denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 57/2018 do Tomada de preços 01/2018, fica prorrogado pelo período **15/03/2019** até **14/03/2020**, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR: Fica aditivado por igual valor unitário e valor total dos Itens 01 do Contrato Administrativo n. 57/2018, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NUMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA UNIDADE DA FARMÁCIA BÁSICA DA CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.	R\$ 5.200,00	12 MESES	R\$ 62.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital, 15/03/2019



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 16.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº. 09
CONTRATO Nº. 14/2013

Termo Aditivo ao Contrato nº. 14/2013, de prorrogação de prazo de vigência, celebrado entre o Município de Pitanga e a Sra. Izabel Aparecida Antunes, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a Sra. **Izabel Aparecida Antunes**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 09 ao Contrato nº. 14/2013, referente à Licitação nº. 19/2013, na modalidade Dispensa, para locação de imóvel, entre eles celebrado, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, previsto ano aditivo sob nº.8 qual vencimento é **02/03/2019**, fica prorrogado por 4 (quatro) meses, encerrando-se em **02/07/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA: o valor do aluguel, de **3.172,82 (três mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos) mensais**, renova-se para o período prorrogado, totalizando **12.691,28**, (doze mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 01/03/2019.

Original devidamente assinado
Dr. Maicol Geison C. R. Barbosa
Prefeito Municipal

original devidamente assinado
Izabel Aparecida Antunes
Locadora.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 16.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº 291/2017

Termo de Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 291/2017, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e a empresa **GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA**, já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 2, ao Contrato nº 291/2017, referente à licitação nº 68/2016, na modalidade pregão presencial, qual o objeto é Contratação de empresa para serviços de fotocopiadora, com fornecimento de máquinas e insumos incluindo papel sulfite e manutenção geral, em atendimento a diversas Secretarias..

Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência original e já aditivado sob nº 01, qual vencimento é 28/02/2019, fica prorrogado por 12 meses, encerrando-se em **28/02/2020**. Em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços e valores originais do contrato renovam-se para o período prorrogado, totalizando **35.288,61** (trinta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	53208	LOCAÇÃO DE DUAS FOTOCOPIADORAS MONOCROMÁTICAS IMPRESSÃO PRETA E BRANCA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO AS CARACTERÍSTICAS: PLACA DE REDE, SCANNER, FREINTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E IMPRESSÃO, FAX, SEPARADOR DE CÓPIAS ELETRÔNICO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 35ppm, ZOOM, MEMÓRIA MÍNIMA DE 768MB E HD MÍNIMO 80GB, IMPRESSÃO/CÓPIA EM PAPEL A4, A5 E OFÍCIO 2, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600dpi. PAINEL DIGITAL MÍNIMO 4"; SENHAS DE CÓPIAS NO MÍNIMO: 100 SENHAS; SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTABILIZAÇÃO; CAPACIDADE PARA ALIMENTAÇÃO DE PAPEL STANDARD, 350 FOLHAS; 02 GAVETAS DE 500 FOLHAS (800mm²) CADA, ALIMENTAÇÃO MANUAL (BY-PASS); 100 FOLHAS (800mm²); FORMATO DE PAPEL: OFÍCIO, A3, A4, A5 E OFÍCIO 2. GRAMATURA: GAVETA PADRÃO E OPCIONAL: 60 ATE 220G/M²; ALIMENTAÇÃO MANUAL (BY-PASS): 57 ATE 220 G/M²; DUPLEX: 60 ATE 220 MG²; TIPOS DE PAPEIS SUPORTADOS: PAPEL PLANO; TRANSPARENCIAS PARA IMPRESSORAS A LASER E ENVELOPES, CAPACIDADE PARA SAÍDA DE PAPEL: 1.000 FOLHAS; ESCALAS DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 69%, 78%, 85%, 129%, 155%, ZOOM: 50% ATE 200% (ACRESCIM/DECRESCIM DE 1%) FONTE DE ALIMENTAÇÃO	UN	249.047,00	0,11	27.395,17



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 16.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LOTE:	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
002 - Lote 002	1	33209 DE ENERGIA: 120V, 60Hz, (COM FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE NECESSÁRIOS). EQUIPAMENTO CONFORME O MODELO AGIMA DESCRITO OU SUPERIOR. LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNÇÃO, A LASER COLORIDA E NOVA INCLUINDO PREVENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, A MÁQUINA COLORIDA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PLACA DE REDE, SCANNER COLORIDO, FREINTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA E IMPRESSÃO, SEPARADOR DE CÓPIA ELETRÔNICO, MEMÓRIA MÍNIMA DE 512MB E HD DE 60GB, IMPRESSÃO/CÓPIA EM PAPEL A3 E A4, UMA DESSAS MÁQUINAS DEVERÁ TER APARELHO DE FAX E EMITIR CROMOVANTE DE EMIÇO, VELOCIDADE MÍNIMA: 20 ppm COR PRETO E BRANCO, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 X 600 dpi; PAINEL DIGITAL MÍNIMO 10"; DUPLEX AUTOMÁTICO; STANDARD; SENHAS DE CÓPIA: MÍNIMO 200 e RECURSO DE IMPRESSÃO BLOQUEADA; SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTABILIZAÇÃO, VIDRO DE EXPOSIÇÃO; SUPORTA FORMATO DE PAPEL ATE A3, ARDF - ALIMENTADOR RECIRCULADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS - STANDARD; FORMATO DO ORIGINAL: A5 ATE A3, GRAMATURA SIMPLEX: 40 A 125g/m²; GRAMATURA DUPLEX: 52 A 105g/m²; CAPACIDADE DE EMPILHAMENTO: 50 FOLHAS (80 g/m²) TIPOS DE PAPEIS SUPORTADOS: PAPEL PLANO, TRANSPARENCIAS PARA IMPRESSORAS A LASER, ETIQUETAS E ENVELOPES; CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL STANDARD: 600 FOLHAS; GAVETA 01 STANDARD: 250 FOLHAS DE PAPEL (80g/m²); GAVETA 02 STANDARD: 250 FOLHAS DE PAPEL (80g/m²); ALIMENTAÇÃO MANUAL: 100 FOLHAS DE PAPEL (80g/m²); GRAMATURA: GAVETA 1: 40 ATE 129g/m²; GAVETA 2, 2 ATE 105g/m²; CAPACIDADE DE EMPILHAMENTO ATE 60 FOLHAS g/m²; DUPLEX: 60 ATE 105mg/m²; ESCALAS DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 25%, 50%, 69%, 78%, 85%, 93%, 121%, 129%, 155%, 200%, 400%; ZOOM: 25% ATE 400% (ACRESCIM/DECRESCIM DE 1%); FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: 120V, 60Hz, 12" INTERFACE IMPRESSÃO/SCANNER; INTERFACE DE EXPANSÃO DE RECURSOS; INTERFACE DE FAX 53; COM FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE. EQUIPAMENTO CONFORME O MODELO AGIMA DESCRITO OU SUPERIOR.	UN	11.608,00	0,68	7.893,44
Valor total						35.288,61

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 07/02/2019.

Original devidamente assinado

Dr. Maicol Geison Callegari Barbosa
Prefeito Municipal

Original devidamente assinado

GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 16.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 52, DE 14 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto da Lei Municipal nº 2213, de 13 de março de 2019, que autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres e Funcionários" das escolas da rede pública municipal de ensino por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os benefícios advindos da racionalização e simplificação de procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a relevância do fortalecimento da autonomia e da autogestão das escolas públicas da rede municipal de ensino, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e condições, para atender ao disposto no art.2º e seu Parágrafo único da Lei em epígrafe,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres e funcionários, através de Termo de Colaboração, anexo I, para manutenção e execução de pequenos reparos, consertos de pequena monta, em prédios municipais destinados à unidade escolar.

§ 1º As Associações de Pais e Mestres e Funcionários interessadas em receber os recursos de que trata o "caput" do art. 1º, deverão solicitar por escrito à autoridade competente, instruído com Plano de Trabalho, o qual, após avaliado, será inserido no Termo de Colaboração.
§2º As Associações de Pais e Mestres das escolas municipais, que possuem mais de 1 (um) ano de exercício encontram-se especificadas no Anexo II.
§3º Os pequenos reparos, consertos e manutenção de pequena monta que trata o "caput" deste artigo constam descritos no Anexo III.
§ 4º Para a execução dos serviços de consertos e manutenção poderá a colaboradora contratar profissional autônomo e/ou empresa terceirizada, devidamente regularizada, ficando expressamente vedada a contratação de pessoal, cujas atribuições estejam previstas em cargo da estrutura funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Para fins de operacionalização do Termo de Colaboração fica estabelecido como critério de repasse e execução do Termo de Colaboração, o número de alunos constante no quadro escolar do ano anterior ao repasse.
Art.3º Os valores de repasse transferidos às colaboradoras se darão em parcelas mensais.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 16.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art.4º Constitui condição, para a efetivação dos repasses dos recursos às colaboradoras, a formalização do Termo de Colaboração, instruído com os seguintes documentos:

- 1) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 2) Estatuto Social da entidade, devidamente registrado em cartório competente ou certificado com fé pública ou ainda por publicação em órgãos oficiais;
- 3) Ata de Assembleia Geral de Eleição e Posse da diretoria em exercício;
- 4) Xerox dos documentos de identificação RG e do CPF do presidente da associação;
- 5) Informar por escrito os seguintes dados do presidente da associação: endereço (rua, nº, cidade), estado civil, profissão, telefone fixo, telefone celular, endereço eletrônico (e-mail);
- 6) Lei de declaração de utilidade pública da associação;
- 7) Declaração assinada pelo Presidente da Associação constando que não possui vínculo parentesco com membros do Executivo e do Legislativo municipal;
- 8) Certidão Liberatória (Prefeitura - Departamento Contabilidade);
- 9) Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 10) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 11) Certidão de Regularidade do FGTS - CRE;
- 12) Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual;
- 13) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 14) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 15) Informar por escrito o número da conta bancária específica para depósito das parcelas do convênio;
- 16) Informar por escrito o nome do Contador, e-mail, telefone fixo e telefone celular;
- 17) Plano de Trabalho, conforme Anexo IV.

Art. 5º As colaboradoras são responsáveis pela formalização dos procedimentos para preenchimento do Termo de Colaboração, pelo recebimento das parcelas de repasse, pela execução do plano de trabalho e pela prestação de contas dos recursos transferidos, nos moldes da Lei.
Parágrafo único. As ações de controle e fiscalização, serão realizadas por comissão constituída para este fim.

Art.6º O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final do exercício financeiro do ano.

Art.7º As colaboradoras deverão apresentar relatório de atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e ocorrerá, bimestralmente, através da Secretaria Municipal de Educação, em até 15 (quinze) dias, após o encerramento de cada bimestre, podendo o saldo ser reprogramado, caso haja.
Parágrafo único. A prestação de contas do último bimestre do ano bem como a prestação anual final deverá ocorrer até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, com restituição do saldo ao Município, caso haja, através de depósito em conta.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 16.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 37, de 16 de fevereiro de 2018.

Art.9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de março de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 16.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO I
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº/2019-PMP

Termo de Colaboração que entre si celebaram o Município de Pitanga e a Associação.....

O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 16.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - PR, ASSOCIAÇÃO pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, na cidade de, de agora em diante denominado **TOMADOR**, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor (a), inscrito no CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº, residente e domiciliado nesta cidade de Pitanga - PR, de acordo com do art. 62, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pitanga, das Constituições Federal e Estadual, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal 13.019/2014 atualizada pela Lei 13.204/2015 e Lei nº 2213/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração Financeira, a título de subvenção social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção e execução de pequenos reparos, consertos de pequena monta, na Escola Municipal Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS
Melhorar o atendimento e a assistência prestado aos alunos da Escola Municipal..... Educação Infantil e Ensino Fundamental, oferecer oportunidade de aprendizagem e manter o ambiente escolar em boa ordem e funcionamento para oferecer à comunidade um espaço democratizado e que possa contribuir para o aumento da qualidade de vida de todos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSECUÇÃO
Para a consecução do objeto deste Termo de Colaboração Financeira, o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR o valor previsto na Cláusula Quarta, que deverá ser utilizado no pagamento de despesas de acordo com o Plano de Trabalho.

MUNICÍPIO DE PITANGA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R\$, que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em ... parcelas mensais, sendo:

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão liberados de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho e serão depositados em conta corrente específica do TOMADOR, em instituição financeira oficial, até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros deverão ser utilizados exclusivamente de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

DO CONCEDENTE:
a) Respassar à conta do TOMADOR, em instituição financeira oficial, os recursos financeiros, em estrita observância com o Cronograma de Execução, constante no Plano de Trabalho deste Termo de Colaboração Financeira;

DO TOMADOR:
a) Utilizar os recursos financeiros em conformidade com os procedimentos legais e com o Plano de Trabalho aprovado, visando o cumprimento integral do presente Termo de Colaboração Financeira;

b) Atender ao princípio de economicidade, justificando, expressamente, as opções utilizadas para aquisição de quaisquer bens objetos do Plano de Trabalho, sob pena e responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica. Para atender ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do art. 18, da Resolução 28/2011-TCE-PR;

d) garantir livre acesso do fiscal designado pelo CONCEDENTE para acompanhamento e fiscalização da transferência e da execução do objeto deste Termo de Colaboração Financeira e de servidores do sistema de controle interno, além de servidores do Tribunal de Contas do Paraná, a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento

MUNICÍPIO DE PITANGA

pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
e) atender as recomendações, exigências e determinações do CONCEDENTE e do Tribunal de Contas.
f) prestar ao CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao presente Termo de Colaboração Financeira;

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Colaboração Financeira terá vigência de de a 31 de dezembro de 2019, podendo ser alterado e/ou prorrogado, mediante acordo prévio entre as partes, formalizado por termo aditivo de Termo de Colaboração Financeira, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 48 meses.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Fica o TOMADOR dos recursos obrigado a restituir ao CONCEDENTE, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de seu recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO RECURSO
Os recursos financeiros para cumprimento do estabelecido no presente Termo de Colaboração Financeira correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Table with 6 columns: Órgão, Unidade, Funcional Programática, Natureza Despesa, Fonte de Recurso, Conta

PARÁGRAFO ÚNICO - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos para atender às despesas em exercício, no caso de investimento e despesas decorrentes, estão consignados no plano plurianual, ou em prévia lei que autorize e fixe o montante das dotações que, anualmente, constarão do orçamento durante o prazo de sua execução.

MUNICÍPIO DE PITANGA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SALDOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Os saldos existentes na conta corrente específica deverão, obrigatoriamente, ser aplicados em cadernetas de poupança, quando da previsão de seu uso superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA APLICAÇÃO DOS RENDIMENTOS
Os rendimentos decorrentes da aplicação de recursos no mercado financeiro serão computados a créditos do presente Termo de Colaboração Financeira e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, ficando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES
Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente instrumento e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos pertencerão ao TOMADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT - do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na -TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Convênio deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA POSSIBILIDADE DE RETENÇÃO DE RECURSOS
Em caso de inadimplemento do TOMADOR no cumprimento das Cláusulas e Condições do presente Termo de Colaboração Financeira, pode o CONCEDENTE, reter os recursos até o cumprimento da obrigação, nos termos do Artigo 160, parágrafo único, inciso I da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RENÚNCIA OU RESCISÃO
O presente termo de Termo de Colaboração Financeira se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas ou pelo implemento de seu termo, assim como, se extinguirá pela superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até esse momento. Poderá, ainda, vir a ser rescindido:

PARÁGRAFO ÚNICO - DA RESPONSABILIDADE
A Parte que der causa à rescisão nos termos desta cláusula, responderá por perdas e danos nos termos da legislação vigente.

MUNICÍPIO DE PITANGA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
Fica indicada a Servidor (a), matrícula nº, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Pitanga, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida que possa advir deste instrumento.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em de de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:
Assinatura.....
Nome:
CPF:

Assinatura.....
Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE PITANGA

ANEXO II

- Associação de Pais e Mestre e Funcionários
I - APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Santa Regina, inscrita no CNPJ sob o nº 01.130.266/0001-11;
II - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Ney Braga - Educação Infantil e Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ sob o nº 01.300.828/0001-28;

MUNICÍPIO DE PITANGA

ANEXO III

Lista de pequenos reparos, consertos e manutenção de pequena monta.

- Contratação de profissionais para as manutenções: Alvenaria, elétrica, hidráulica, esgoto, telhados e cobertura, jardinagem, sistemas computacionais, sistemas de internet, sistemas de segurança, sistema telefônico, manutenção de equipamento de cozinha e eletroeletrônico entre outros.
Estrutura predial: Reparos em paredes internas e externas (pintura), correção de rachaduras e infiltrações, reparo em piso (correção de falhas, rachaduras, buracos, nivelamento, substituição de revestimento danificado), substituição de vidros quebrados, colocação de fechaduras, trancas, instalação de pia's, cozinha e de louças nos sanitários, telas de proteção, entre outros.

MUNICÍPIO DE PITANGA

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO

Formulário de identificação e dados cadastrais da entidade, incluindo nome do gestor, banco, e valores de repasse.

MUNICÍPIO DE PITANGA

PLANO DE TRABALHO

Table with columns for months (January to December) and rows for material consumption, small repairs, and gas acquisition.

MUNICÍPIO DE PITANGA

PLANO DE TRABALHO

Table with columns for months (January to August) and rows for material consumption, small repairs, and gas acquisition.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO	
Dados Cadastrais da Entidade	2.CNPJ
1.Entidade:	

PLANO DE APLICAÇÃO	
Recursos do	
22. Descrição dos Itens	23. Valor Total R\$
01 - Material de Consumo	RS =
02 - Material Para Pequenos Reparos Pessoa Juridica	RS =
03 - Aquisição de Gás	RS =
04 - Prestação De Serviços Pessoa Juridica	RS =
TOTAL	RS =



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 2220, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pitanga o "Abril Laranja".

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Abril Laranja", mês dedicado às ações de visem conscientizar, prevenir e combater o bullying nas escolas e colégios do município de Pitanga.

Art. 2º São ações do "Abril Laranja":
I - promover debates sobre o bullying no âmbito escolar;
II - desenvolver campanhas educativas;
III - desenvolver atividades informativas como medidas de esclarecimentos;
IV - organizar e desenvolver formação para gestores escolares, educadores e trabalhadores da educação;
V - envolver outros profissionais que atuam nas áreas de educação e da proteção à criança e ao adolescente, a Secretaria da Saúde e a Secretaria de Desenvolvimento Social para que a proposta alcance um maior número de pessoas.
Parágrafo único. O Município de Pitanga poderá realizar convênios com instituições públicas ou particulares de Ensino Superior ou de organizações da sociedade civil para o desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 3º O evento terá como símbolo a fita de cor laranja.
Parágrafo único. A cor laranja deverá ser utilizada em recursos visuais de impacto na decoração de órgãos públicos, inclusive iluminação noturna especial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de março de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 2219, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Institui o Programa Municipal de Enfrentamento e Prevenção à Violência Doméstica e Familiar, Sexual e de Gênero Contra a Mulher nas Escolas da Rede Municipal, Colégios Estaduais e Particulares.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Enfrentamento e Prevenção à Violência Doméstica e Familiar, Sexual e de Gênero Contra a Mulher nas Escolas da rede municipal, Colégios Estaduais e Particulares

Art. 2º Constituem ações do Programa instituído no art. 1º desta Lei:
I - campanhas educativas envolvendo a comunidade escolar;
II - formação de gestores, educadores e trabalhadores da educação;
III - desenvolvimento do tema violência doméstica e familiar, sexual e de gênero contra a mulher por meio de componentes curriculares, nos diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino ofertadas pelas escolas da rede municipal e estadual de ensino, conforme o preconizado no art. 8º, incs. VIII e IX, da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha e a Lei Federal 13.421/2017 que instituiu a Semana Nacional pela Não Violência contra a Mulher.

Art. 3º Visando à garantia do desenvolvimento pleno das ações referidas no art. 3º desta Lei, o Município de Pitanga poderá realizar convênios com instituições públicas ou particulares de ensino superior com trajetória e experiência em formação de gestores e educadores sobre o tema violência doméstica e familiar, sexual e de gênero contra a mulher, bem como com outros órgãos e poderes públicos e organizações da sociedade civil com reconhecida atuação na área.

Art. 4º No início de cada ano letivo, as escolas da rede municipal e da rede estadual de ensino deverão apresentar à Secretaria Municipal de Educação e ao Núcleo Regional de Educação respectivamente, um plano de trabalho anual que tenha como referência o dia 8



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

de março - Dia Internacional da Mulher - e a Lei Federal 13.421/2017 que instituiu a Semana Nacional pela Não Violência contra a Mulher, comemorada na última semana do mês de novembro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de março de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 2218, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o Município de Pitanga a celebrar termo de colaboração com a Associação Verdiflores.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar termo de colaboração com a Associação Verdiflores, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.637.275/0001-10, com sede na Rua Avenida Brasil, s/n, Município de Pitanga.

Art. 2º O termo de colaboração consistirá na transferência de recursos financeiros com a finalidade de custear as despesas com manutenção e execução do projeto de resgate e inclusão social de famílias em situação de extrema pobreza, de forma a oferecer formação com temáticas sobre empreendedorismo, prática de consumo sustentável e geração de renda.

Art. 3º O termo de colaboração terá duração de até doze meses, podendo ser suspenso ou rescindido unilateralmente pelo Município por sua conveniência, pelo descumprimento das cláusulas ou se o interesse público exigir.

Art. 4º As despesas para a execução da parceria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de março de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 2217, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o Município de Pitanga a celebrar termo de colaboração com a Associação de Apoio a Terceira Idade de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar termo de colaboração com a Associação de Apoio a Terceira Idade de Pitanga, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.824.188/0001-55, com sede na Rua Deputado Francisco Costa, nº 620, Município de Pitanga.

Art. 2º O termo de colaboração consistirá na transferência de recursos financeiros com a finalidade de custear as despesas com manutenção e promover o bem-estar do idoso, engajando-o em atividades culturais, sociais e recreativas.

Art. 3º O termo de colaboração terá duração de até doze meses, podendo ser suspenso ou rescindido unilateralmente pelo Município por sua conveniência, pelo descumprimento das cláusulas ou se o interesse público exigir.

Art. 4º As despesas para a execução da parceria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Lei nº 2.124, de 13 de março de 2018

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de março de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 2216, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o Município de Pitanga a celebrar termo de colaboração com a Associação de Proteção aos Animais de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar termo de colaboração com a Associação de Proteção aos Animais de Pitanga, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.554.444/0001-86, com sede na Rua Ébano Pereira, nº 261, Município de Pitanga.

Art. 2º O termo de colaboração consistirá na transferência de recursos financeiros com a finalidade de custear as despesas com manutenção e controle da população canina.

Art. 3º O termo de colaboração terá duração de até doze meses, podendo ser suspenso ou rescindido unilateralmente pelo Município por sua conveniência, pelo descumprimento das cláusulas ou se o interesse público exigir.

Art. 4º As despesas para a execução da parceria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Lei nº 2.123, de 13 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de março de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 2215, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o Município de Pitanga a celebrar termo de colaboração com a Associação de Recuperação do Alcolátra.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar termo de colaboração com a Associação de Recuperação do Alcolátra, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 79.321.972/0001-38, com sede na Rua 7 de setembro, nº 630, Município de Pitanga.

Art. 2º O termo de colaboração consistirá na transferência de recursos financeiros com a finalidade de custear as despesas de manutenção e execução do projeto de terapia em grupo de forma a recuperar alcolátras, oportunizando-lhes a reintegração familiar e social.

Art. 3º O termo de colaboração terá duração de até doze meses, podendo ser suspenso ou rescindido unilateralmente pelo Município por sua conveniência, pelo descumprimento das cláusulas ou se o interesse público exigir.

Art. 4º As despesas para a execução da parceria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Lei nº 2.122, de 13 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de março de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 2214, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o Município de Pitanga a celebrar termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 78.282.282/0001-54, com sede na Rua Manoel Mendes de Camargo, nº 291, Município de Pitanga.

Art. 2º O termo de colaboração consistirá na transferência de recursos financeiros com a finalidade de custear as despesas de manutenção da entidade e proporcionar atendimento gratuito a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, de zero a cinquenta e quatro anos.

Art. 3º O termo de colaboração terá duração de até doze meses, podendo ser suspenso ou rescindido unilateralmente pelo Município por sua conveniência, pelo descumprimento das cláusulas ou se o interesse público exigir.

Art. 4º As despesas para a execução da parceria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Lei nº 2.121, de 13 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de março de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 2213, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o Município de Pitanga a celebrar termo de colaboração com as associações de pais, mestres e funcionários das escolas municipais.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar termo de colaboração com as seguintes pessoas jurídicas de direito privado, todas com sede no Município de Pitanga:

- APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Santa Regina, inscrita no CNPJ sob o nº 01.130.266/0001-11;
- Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Ney Braga - Educação Infantil e Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ sob o nº 01.300.829/0001-28;
- Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Carlota Portugal Berardi - Educação Infantil e Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ sob o nº 01.567.977/0001-58;
- Associação da Casa Familiar Rural de Borboleta São Roque, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.890/0001-04;
- Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APM do Centro Municipal de Educação Infantil Elsa Lerner, inscrita no CNPJ sob o nº 05.477.775/0001-76;
- APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Leonor Laitner Hrysyk, inscrita no CNPJ sob o nº 10.592.548/0001-21;
- Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Renê Rocha - Educação Infantil e Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ sob o nº 05.520.930/0001-90;
- Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Emano Pereira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ sob o nº 01.915.007/0001-04;
- Associação de Pais e Mestres Rui Barbosa, inscrita no CNPJ sob o nº 79.321.980/0001-84;
- Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo São Judas Tadeu - Educação Infantil e Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ sob o nº 00.775.884/0001-56;
- Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Sagrada Família - Educação Infantil e Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ sob o nº 01.880.201/0001-93;
- Associação de Pais e Mestres Escola Municipal José Bittencourt, inscrita no CNPJ sob o nº 01.066.540/0001-30;



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

XIII - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APM do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Isabel, inscrita no CNPJ sob o nº 05.477.751/0001-17;
XIV - Associação de Pais, Mestres - APM do Centro Municipal de Educação Infantil Antonieta R. Landgraf, inscrita no CNPJ sob o nº 05.477.734/0001-80;
XV - APMF da Escola Municipal Reinaldo Nunes Ferreira - EIFEF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.868.782/0001-85;
XVI - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Ângelo Seguro - Educação Infantil e Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ sob o nº 01.816.931/0001-25;
XVII - APP José de Anchieta - Escola Municipal Dr. Ivan F. Amaral - Ens 1 Gr, inscrita no CNPJ sob o nº 80.058.027/0001-74;
XVIII - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Afonso Alves Camargo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ sob o nº 01.776.712/0001-60;
XIX - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Vice-Prefeito Euclides Gomes da Silva - E.I.E.F., inscrita no CNPJ sob o nº 02.981.661/0001-70;
XX - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Rosa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.477.766/0001-85.

Art. 2º O Poder Executivo expedirá decreto no qual deve especificar as entidades, a operacionalização, as condições do repasse, o tipo de manutenção e reparo permitidos, a prestação de contas e o Plano de Trabalho.
Parágrafo único. As condições estabelecidas no decreto deverão respeitar o número de alunos constantes no quadro escolar (QE) do ano anterior ao repasse.

Art. 3º As despesas para a execução das parcerias correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Lei nº 2.119, de 9 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de março de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22º R.S. de Ivaiporã - Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

PORTARIA Nº 25/2019

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, 22º REGIONAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

E considerando o contido no artigo 130 da CLT, RESOLVE:

CONCEDER

FÉRIAS regulamentar a que tem direito a **SERVIDORA NATASHA MAYARA VIEIRA**, consistente de **15 (QUINZE)** dias iniciando-se o período de gozo em 18/03/2019 à 01/04/2019 com período aquisitivo de 05/08/2017 à 04/08/2018.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

Ivaiporã, 15 de março de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro - Ivaiporã - Pr. CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472 - 0649; Fone fax: (43) 3472 - 1795 - e-mail: cisivaipora@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÍTAL - PR
CNPJ 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

Pregão Nº 41/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 060/2017

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA ALVENARIA FORRO DE PVC, REVESTIMENTOS, PISOS, COBERTURAS, PINTURA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRAULICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO PREFEITURA MUNICIPAL NO ANO DE 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMÍTAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: OELITON VAZ ROSA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA Marechal Floriano Peixoto, 1000 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.567.587/0001-71, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **OELITON VAZ ROSA**, portador do RG nº 10936228-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.109.769-30 denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 113/2017 do Pregão 41/2017, fica prorrogado pelo período **15/03/2019** até **23/10/2019** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmítal, 15/03/2019

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 53, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2205/2018 de 21/12/2018.

RESOLVE

Art 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação			
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.1.031	Seção de Educação Infantil		
153	4.4.90.52.00.00	104 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.002.12.361.0602.2.030	Seção de Ensino Fundamental		
547	3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	360.000,00
Total Suplementação:			380.000,00

Art 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):		
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00
TOTAL:		380.000,00

Art 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de março de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

TERMO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISPENSA Nº 07/2018

Fica acrescida da dotação orçamentária abaixo descrita, em todos os documentos pertinentes, o DISPENSA Nº 07/2018, ficando portanto considerada a dotação infra citada:

Dotação:

RED 10 - 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.00.00

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições referentes aos procedimentos, subscrevendo o presente Termo de Inclusão de Dotação orçamentária, que passa a valer após a sua publicação, validadas e ressalvadas todas as operações anteriores a teste documento, retroagindo a data de homologação.

Ivaiporã, 15 de Março de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22º R.S. de Ivaiporã - Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 54/2019
Inexigibilidade Nº 45/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO NA ESPECIALIDADE DE CONSULTAS EM OBSTETRICIA E EXAMES

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 45/2019 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 45/2019, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa SARAGIOTO E SARAGIOTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.268.985/0001-04, no valor de R\$ 2.973.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 14 de março de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Departamento de Licitação
Rua Professora Diva Proença nº 500, em Ivaiporã - Paraná Fone (43) 3472-0649.
CNPJ: 02.586.019/0001-97 e-mail: cisivaipora@hotmail.com

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 806/2018
C I T A Ç Ã O

À Servidora
JUREMA FARIAS

Servente de Limpeza - Secretária Municipal de Educação e Cultura - CMEI Morro Alto Nesta

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria supracitada, comunica a instauração contra sua pessoa do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do referido processo, considerando-se Vossa Senhoria **CITADA**, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito que lhe é garantido por lei, acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de seu Procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas, como também prestar seu depoimento pessoal. Assim, fica Vossa Senhoria **CITADA** para, na condição de **INDICIADA**, comparecer perante esta Comissão Processante, sediada nasala de Recursos Humanos - Paço Municipal, no dia 21/03/2019 às 9h30min, para acompanhar as oitivas e prestar seu depoimento pessoal.

Guarapuava, em 11 de março de 2019.
HELISOELLEN MARIA PUGSLEY
Presidente da Comissão

MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.172.907/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 203, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Conceder Progressão Horizontal aos servidores, na Classe e Nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O determinado pela Lei Municipal 1.105 do Plano de Cargos e Salários na Administração Pública, Artigo 30.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de março de 2019.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
8501	ACYR RODRYNA GOIS	C	16	C	17	FUNILEIRO
281	ADAO SCHNEIDER	A	10	A	11	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
505371	ADRIANA SCHUEROFF	B	07	B	08	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
21271	ALVINO MACHADO DA SILVA	C	15	C	16	SERVENTE DE OBRAS
17401	ANTONIO FERREIRA	A	16	A	17	PEDREIRO
505331	BRUNO MOREIRA SOARES	C	07	C	08	NUTRICIONISTA
505491	CARLOS ALBERTO CAMPANHARO	C	07	C	08	GUARDIÃO
183341	CIRENE APARECIDA M. ALVES	C	12	C	13	GARI
207951	CLEUSI DE JESUS ARAMONI DA SILVA	B	10	B	11	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
206851	CLEUZA TELLES ARRUDA	C	09	C	10	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.172.907/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

204411	DALSONI DA APARECIDA FLORIANO	C	08	C	09	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
505161	DANIELE JASKIW	B	07	B	08	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
204341	DIAIR MARIA BUENO	C	10	C	11	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
207161	DIRCEU DAUDT COLACOS	C	10	C	11	MOTORISTA
83701	DIVANIRA SANTOS DE PAULA ANCELMO	C	16	C	17	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
505271	EDENILDA APARECIDA PEREIRA	C	06	C	07	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
55171	EDVIGES ANTONIA IUBEL TROJAN	C	16	C	17	OFICIAL ADMINISTRATIVO
9811	EMERSON LUIZ ANTUNES BATISTA	A	16	A	17	OFICIAL ADMINISTRATIVO
14651	ERICO AGOSTINHO SALVADOR	C	16	C	17	MOTORISTA
84191	ESILDA APARECIDA PINCHESK	B	16	B	17	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
193421	EUGENIO KORCZAK	C	10	C	11	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
505351	FABIANO SENKIV	B	07	B	08	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
8251	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	C	16	C	17	MOTORISTA
505021	IRACEMA ALVES DE OLIVEIRA	B	07	B	08	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.172.907/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

204111	IZABEL CRISTINA MICHALAK KRAICZY	C	10	C	11	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
505281	JERRY WILLIAN FLORINDO FAGUNDES	C	07	C	08	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
13761	JOAO ADIRCE DE JESUS	C	16	C	17	MOTORISTA
25181	JOEL DA LUZ	A	16	A	17	CARPINTEIRO
9901	JOSE BENJAMIM BOTKO	C	16	C	17	MOTORISTA
205091	JOSE CHAVAREN	C	09	C	10	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
207181	JOSE EVALDO HENKE	C	10	C	11	MOTORISTA
22081	JOSE PEREIRA DE FRANCA	A	15	A	16	SERVENTE DE OBRAS
86131	JOSEFA KOZAK	A	16	A	17	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
505481	JOSIMAR PEREIRA	C	07	C	08	GUARDIÃO
204871	JUÇARA MARTINS	C	10	C	11	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
207971	JUCILEIA ALVES DE FREITAS	C	10	C	11	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
205751	JULIANO BECHER VUJANSKI	C	10	C	11	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
165431	LEONARDO VAZ	B	14	B	15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
505091	LIDIA DE FATIMA CÂNDIDO	C	07	C	08	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
41381	LUCIANA DE FATIMA MARTINS CARVALHO	A	16	A	17	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
291	MARCIO PATRICK DOS	C	10	C	11	AUX. DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.172.907/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

SANTOS		GERAIS				
183181	MARIA ANTONIA CAVAZONI	A	12	A	13	GARI
206771	MARIA MARCIA DE FRANCA HIPÓLITO	C	10	C	11	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
207981	MARIA PYTELAK	C	10	C	11	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
6801	MARIO JOAO WALTER	C	16	C	17	OFICIAL ADMINISTRATIVO
158491	MARLENE SOARES MUNHOZ	B	13	B	14	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
40221	MARLU LESTCHECHN GOMES	B	16	B	17	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
13921	MAURO LOCH	C	16	C	17	MOTORISTA
19881	MIGUEL OLIVEIRA DE JESUS	A	15	A	16	SERVENTE DE OBRAS
207171	NERI MARTINS	C	10	C	11	MOTORISTA
321	NEUZA TELLES	C	10	C	11	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
505501	NOLILDA PEREIRA PADILHA	B	07	B	08	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
9141	PEDRO BOSCHEN	B	16	B	17	MECÂNICO
204631	ROSILDA APARECIDA MESSIAS	C	10	C	11	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
505301	RUDAHYRA TAISA OSSWALD DE OLIVEIRA	B	06	B	07	FONOAUDIÓLOGO
505461	RUTH DE FATIMA RODRIGUES	B	07	B	08	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
311	SANDRA STACHIU CAETANO	C	10	C	11	AUX. DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.172.907/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

207371	SILVANA DE PAULA	C	10	C	11	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
505511	SINHORINHA APARECIDA CORREIA BARANKEVICZ	B	07	B	08	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
79431	TANIA CRISTINA MARCON	B	15	B	16	OFICIAL ADMINISTRATIVO
505601	THAIS MARA MACHADO DE ANDRADE	C	07	C	08	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
9491	VICENTE BARANKEVICZ	C	16	C	17	MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de março de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

Elis Regina Locatelle
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.172.907/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 44, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Nomear Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor JOSE VALDINEI KOLICA DE CAMPOS, portador do RG nº 5.878.075-8, CPF nº 819.575.809-68, no cargo de Chefe de Seção de Programas de Saúde, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os valores do símbolo CC-5, a contar de 12 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de março de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.172.907/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Nomear Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor PEDRO LEALDINO FILHO, portador do RG nº 9.707.599-9, CPF nº 062.227.029-02, no cargo de Diretor Financeiro, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os valores do símbolo CC-3, a contar de 01 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de março de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.172.907/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 47, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Nomear Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a senhora ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO, portadora do RG nº 13.085.445-1 e CPF nº 097.163.409-23, no cargo de Chefe de Seção de Cadastro Imobiliário e Dívida Ativa, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 11 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de março de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 76.172.907/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 49, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Nomear Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o senhor EVERTON FELIPE DOS SANTOS, portador do RG nº 12.371.986-7 e CPF nº 103.239.469-25, no cargo de Chefe de Seção de Gestão de Empenhos e Orçamentos, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 01 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de março de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito



DECRETO Nº 50, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Nomear Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **JOCELIO CHELIGA**, portador do RG nº 10.077.061-0 e CPF nº 060.945.139-16, para o Cargo de Chefe de Seção de Coleta Seletiva, Reaprov. e Reciclagem, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 18 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de março de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



DECRETO Nº 52, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Nomear Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **EVANDRO HEY**, portador do RG nº 7.226.967-5 e CPF nº 047.073.369-14, para o Cargo de Chefe de Seção de Cursos de Capacitação de Mão de Obra, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 01 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de março de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



PORTARIA Nº 202, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Suelen Cristina Torres, matrícula nº 53551, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, nomeada através do Concurso Público nº 004/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **SUELEN CRISTINA TORRES**, matrícula nº 53551, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Licença para Tratamento de Saúde**, por 60 (sessenta) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de abril de 2019.

Art. 4º Fica Revogada em partes a Portaria nº 98/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de março de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 204, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Conceder férias a servidora Maria Derhon Prates, matrícula nº 209451, no cargo de Enfermeiro (a) 35 horas, referente ao período de 2016/2017, nomeada através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal da Saúde e da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **MARIA DERHON PRATES**, matrícula nº 209451, portadora do RG nº 5.071.186-2 SSP-PR, CPF nº 659.894.499-68 /PR, FÉRIAS, por 15 (quinze) dias do período de 2016/2017, (Concurso Público nº 001/2002), no cargo de **ENFERMEIRO (A)**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 11 de março de 2019.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 26 de março de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de março de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 205, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Esilda Aparecida Pinchesk, matrícula nº 84191, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **ESILDA APARECIDA PINCHESK**, matrícula nº 84191, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário, Licença para tratamento de saúde**, por 90 (noventa) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 27 de fevereiro de 2019.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de maio de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de março de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 206, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Conceder Férias a Servidora Vilma Maria Souza Leal Petrechen, matrículas nº 209021 e nº 50921, no cargo de Assistente Social 20 horas cada padrão, referente ao período de 2017/2018, nomeada através do Concurso Público nº 001/2002 e nº 004/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Secretaria Municipal da Saúde e da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **VILMA MARIA SOUZA LEAL PETRECHEN**, matrículas nº 209021 e nº 50921, portadora do RG nº 3.060.617-5 SSP-PR, CPF nº 410.845.519-34 PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2017/2018 (Concurso Público nº 001/2002 nº 004/2012) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 15 de março de 2019.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 14 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de março de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 207, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Conceder gratificação a Servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de março de 2019.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
145161	Elis Regina Korobinski	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de março de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 208, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Conceder gratificação a Servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de março de 2019.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
140521	Francisca Tortato Moreira	80%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de março de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 209, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de março de 2019.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
204871	Juvara Martins	60%

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº 107/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de março de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 210, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de março de 2019.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
203361	Maria Elias do Nascimento	30%

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº 124/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de março de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
Elis Regina Locatelle
Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 211, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de março de 2019.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
141921	Oneide Ribeiro da Costa	30%

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº 125/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de março de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
Elis Regina Locatelle
Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 212, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de março de 2019.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
13811	Soeli Wolf	60%

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº 106/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de março de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
Elis Regina Locatelle
Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 213, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Transferir o Servidor DINOR SILVEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 505871, no cargo de Guardião 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º TRANSFERIR o Servidor abaixo relacionado, Conforme memorando nº 17/2019 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Conforme memorando nº 14/2019, e Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 - Transferência e o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional. a contar de 13 de março de 2019.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
505871	Dinor Silveira de Almeida	Guardião

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de março de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
Elis Regina Locatelle
Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 214, DE 14 DE MARÇO DE 2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Ana Silmara Nascimento Machado, matrícula nº 52971, no cargo de Professor (a) 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Servidora ANA SILMARAS NASCIMENTO MACHADO, matrícula nº 52971, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Professor (a), Licença para tratamento de saúde, por 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 07 de março de 2019.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de março de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de março de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
Elis Regina Locatelle
Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI 512/2018 PUBLICADA NO CORREIO DO CIDADÃO EM DATA DE 31/08/2018

Onde se lê:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar o imóvel, à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, CNPJ nº 76.484.013/0001-45, sendo o Lote nº11, da quadra nº02, localizado no Loteamento Residencial de Santa Maria do Oeste, de propriedade do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com superfície total de 1.320,00m² (um mil, trezentos e vinte metros quadrados), pertencente à Matrícula nº 25.802, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de acordo com a planta e memorial descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:
Lote nº 11, quadra 02 – Superfície: 1.320,00m²
Registro: Matrícula nº 25.802, Ofício de Pitanga/PR.
Proprietário: Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.
Confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PP=0, de coordenadas N7240801.948 e E413324.828, deste, segue com o azimute de 213º42'46" e percorre 20,00m até o vértice 01, de coordenadas N7240785.311 e 413313.727, deste segue com o azimute de 303º35'29" e percorre 25,00m, até o vértice 03, de coordenadas N7240815.780 e E413304.003, deste, segue com o azimute de 123º35'29" e percorre 25,00m, até o vértice PP=0, de coordenadas N7240801.948 e 413324.828, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº51 WGR, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Leia-se:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, CNPJ nº 76.484.013/0001-45, parte do Lote nº11, da quadra nº02, localizado no Loteamento Residencial de Santa Maria do Oeste, de propriedade do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com superfície de 500m² (quinhentos metros quadrados), pertencente à Matrícula nº 25.802, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de acordo com a planta e memorial descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

Confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PP=0, de coordenadas N7240801.948 e E413324.828, deste, segue com o azimute de 213º42'46" e percorre 20,00m até o vértice 01, de coordenadas N7240785.311 e 413313.727, deste segue com o azimute de 303º35'29" e percorre 25,00m, até o vértice 03, de coordenadas N7240815.780 e

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (042) 3644-1359
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

E413304.003, deste, segue com o azimute de 123º35'29" e percorre 25,00m, até o vértice PP=0, de coordenadas N7240801.948 e 413324.828, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº51 WGR, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

LEI Nº 512/2018

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, conforme específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município no Artigo 62, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, CNPJ nº 76.484.013/0001-45, parte do Lote nº11, da quadra nº02, localizado no Loteamento Residencial de Santa Maria do Oeste, de propriedade do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com superfície de 500m² (quinhentos metros quadrados), pertencente à Matrícula nº 25.802, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de acordo com a planta e memorial descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

Confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PP=0, de coordenadas N7240801.948 e E413324.828, deste, segue com o azimute de 213º42'46" e percorre 20,00m até o vértice 01, de

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (042) 3644-1359
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

coordenadas N7240785.311 e 413313.727, deste segue com o azimute de 303º35'29" e percorre 25,00m, até o vértice 03, de coordenadas N7240815.780 e E413304.003, deste, segue com o azimute de 123º35'29" e percorre 25,00m, até o vértice PP=0, de coordenadas N7240801.948 e 413324.828, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº51 WGR, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fins de manter o Novo Centro de Reserva.

Art. 3º O imóvel objeto da presente Lei reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso a companhia de saneamento do Paraná – SANEPAR, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.

Parágrafo único. Em caso de reversão do imóvel por desvio de finalidade ou de não realização das obras, todas e quaisquer benfeitorias será incorporada ao imóvel, independente de indenização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, ao Décimo Quinto(15º) dia do mês de Março (08) do ano de dois mil e dezanove (2019)

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (042) 3644-1359
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÍTAL - PR

CNPJ: 08.888.888/0001-05
GESTÃO 2017-2020

Pregão Nº 46/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 091/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, PONTES, MEIO FIO E RECUPERAÇÃO DE BOCAS DE LOBO DURANTE O EXERCÍCIO 2017, (CONFORME ANEXO I).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMÍTAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: R MOREIRA MARTINS - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Jose Basilio De Oliveira, 498 APT 01 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.197.076/0001-05, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **RAFAEL MOREIRA MARTINS**, portador do RG nº 92242544 e inscrito no CPF/MF sob o nº055.601.789-77 denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº125/2017 do Pregão 46/2017, fica prorrogado pelo período **15/03/2019 até 16/03/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmítal, 15/03/2019

AVISO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2019
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 71/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item
SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais n.º 1.168/2006 e 6.320/2017, e Lei Complementar 123/2006.

CREDCIAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Ocorrerá a partir das 08h45min do dia 01/04/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 01/04/2019, após o encerramento do credenciamento.

PREGOEIRO(A): JÉSSICA DAL PIVA DE OLIVEIRA
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Formalização de Contratos sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).
Guarapuava, 12 de março de 2019.
PUBLIQUE-SE.

ABIMAE DE LIMA VALENTIM

Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019**

OBJETO: Registro De Preços Para Aquisição De Grupo Gerador Para O Aeroporto De Guarapuava. Secretaria De Desenvolvimento Econômico E Inovação

CONTRATANTE: Município De Guarapuava.

CONTRATO N.º: 034/2019

CONTRATADA: J. Malucelli Equipamentos

VALOR TOTAL: R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2019 (o) Abimael de Lima Valentim – Diretor de Licitações e Formalização de Contratos.

**EXTRATO DE ATA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 310/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARES - CONDICIONADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DE FINANÇAS E DE PLANEJAMENTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

ATA N.º: 027/21019

CONTRATADA: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP
VALOR TOTAL: R\$ 76.740,00 (Setenta e seis mil setecentos e setecentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019 (o) Abimael de Lima Valentim – Diretor de Licitações e Formalização de Contratos.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019

Processo n.º: 41/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 7062/2018, de 07 de Dezembro de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME	1	230.400,00

Guarapuava, 11 de março de 2019.

ABIMAE DE LIMA VALENTIM

Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019

Processo n.º: 13/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 7062/2018, de 07 de Dezembro de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe:

ADJUDICATÁRIA	LOTE	VALOR
FÁBRICA E COMERCIO DE MOVEIS ARAUNA LTDA.	1	R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

Guarapuava, 12 de março de 2019.

ABIMAE DE LIMA VALENTIM

Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019

Processo n.º: 28/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 7062/2018, de 07 de Dezembro de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, e ainda parecer jurídico 146/2019, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
COMASBRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	14, 15, 16, 17 e 18.	9.115,50
MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAS E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 20 e 23.	1.884.622,08
COMERCIAL MENEGON LTDA	9, 10, 12, 19, 21, 24, 27, 28 e 29.	22.509,72
DESERTO	13, 22, 25 E 26.	-

Guarapuava, 11 de março de 2019.

ABIMAE DE LIMA VALENTIM

Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019

Processo n.º: 21/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 7062/2018, de 07 de Dezembro de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, e ainda parecer jurídico 145/2019, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
COMASBRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	1, 2, 7, 8, 10, 13, 15, 20, 23, 25, 27, 28, 29, 32, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 44, 47, 49, 50, 54 e 55.	6.430,20
MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAS E CONSTRUÇÃO LTDA ME	4, 16, 17, 48, 51, 52 e 53.	8.942,50
COMERCIAL MENEGON LTDA	3, 5, 6, 9, 11, 12, 14, 19, 21, 24, 26, 30, 31, 34, 36, 38, 40, 42, 45 e 46.	6.661,48
DESERTO	18.	-

Guarapuava, 11 de março de 2019.

ABIMAE DE LIMA VALENTIM

Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 225/2018

Processo n.º: 336/2018

HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 7062/2018, de 07 de Dezembro de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe:

ADJUDICATÁRIA	LOTE	VALOR
JULIANO JOSE FAGUNDES 05361642908	2	107.880,00

Guarapuava, 11 de Março de 2019.

ABIMAE DE LIMA VALENTIM

Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

**EXTRATO DE ATA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 293/2018**

OBJETO: Registro de Preços Para Eventual Contratações de Empresa para Fornecimento de Peças e Prestação de Serviços de manutenção Preventiva e Corretiva de Máquinas e Veículos Pesados Pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

ATA N.º: 023/2019

CONTRATADA: J. MARTINELLI & CIA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

ATA N.º: 024/2019

CONTRATADA: RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

ATA N.º: 025/2019

CONTRATADA: RENOVADORA DE MOTORES SCARTEZINI LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

ATA N.º: 026/2019

CONTRATADA: ROLEPARTS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

VALOR TOTAL: 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2019 (o) Abimael de Lima Valentim – Diretor de Departamento de Licitações e Formalização de Contratos.

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 279/2018**

OBJETO: Serviços gráficos para impressão de cartilhas no âmbito do convênio 791536/2013 MJ/SENACON. Procuradoria Geral do Município
CONTRATANTE: Município de Guarapuava.
CONTRATO N.º: 410/2018.
CONTRATADA: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME
VALOR TOTAL: R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 23-06-2019
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2018. (o) – Abimael de Lima Valentim – Diretor de Licitações e Contratos.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 314/2018
Processo n.º: 465/2018
HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 7062/2018, de 07 de Dezembro de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto e ainda parecer jurídico n.º 18/2019, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
DESERTO	1, 2, 3, 4 e 5.	-

Guarapuava, 04 de fevereiro de 2019.
ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2019
Processo n.º: 15/2019
HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 7062/2018, de 07 de Dezembro de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME	2 e 4	111.000,00
SOLO COMERCIAL LTDA	6 e 9	72.060,00
GEFERSON JUNIOR WOGNEI - ME	1, 3, 8 e 10	187.200,00
SHEILA PINTO SILVA 7837930768	5 e 7	35.600,00

Guarapuava, 14 de março de 2019.
ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 11/2018 - FUNREBOM**

OBJETO: Aquisição de equipamento de som para o Corpo de Bombeiros de Guarapuava, com recursos do Funrebom - Secretaria Municipal de Finanças.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO N.º: 005/2018
CONTRATADA: DALGALLO MUSIC CENTER LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 1.725,00 (Um mil setecentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: 30-06-2019
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. (o) **ABIMAE DE LIMA VALENTIM** – Diretor de Licitações e Contratos.

**AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO n.º: 79/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Lote

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais n.º 1.168/2006, 1.447/2007 e 6.320/2017, e Lei Complementar 123/2006.

CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Ocorrera a partir das 08h45min do dia 04/04/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 04/04/2019, após o encerramento do credenciamento.

PREGOEIRO(A): JÉSSICA DAL PIVA DE OLIVEIRA

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link *editais de licitações*.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).
Guarapuava, 14 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE.
ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

**I TERMO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 220/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo n.º 362/2017**

O Diretor do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, determina a **SUSPENSÃO** do contrato 07/2019 com a empresa L.B.D.C DISTRIBUIDORA DE E TRANSPORTE - EIRELE, por tempo indeterminado, do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 220/2017**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devido ao mandado de segurança relativo ao processo 0001551-71.2018.8.16.0031.

Publique-se.
Guarapuava, 08 de Fevereiro de 2019.
ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Diretor de Licitações e Contratos

**EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO N.º 01/2018 - FUNREBOM**

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada No Ramo de Projetos Técnicos de Construção Civil, para Fornecimento de Serviços de Engenharia para Adequação e Ampliação das Instalações do Corpo de Bombeiros de Guarapuava.
CONTRATANTE: Município de Guarapuava.
CONTRATO: N.º 001/2019
CONTRATADA: NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME
VALOR TOTAL: R\$ 47.109,00 (Quarenta e sete mil e cento e dezenove reais)
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) para o Lote 01, Itens 1, 2, 3, 4 e 5
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2019, **Abimael de Lima Valentim** – Diretor de Licitações e Formalização de Contratos.

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2019
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 68/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ESTIMULAÇÃO PRECOSE NA ATENÇÃO BÁSICA NOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) PARA CUIDADO DAS CRIANÇAS DIAGNOSTICADAS COM SCZ E COM OUTRAS SÍNDROMES CAUSAS POR STORCH NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO 3.502/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n.º 1.168/2006 e 6.320/2018, e Lei Complementar n.º 123/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrera até as 08h45 do dia 02/04/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: A partir das 09h00min do dia 02/04/2019.

PREGOEIRO: MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO

INFORMAÇÕES: Departamento Administrativo e Financeiro, localizado no 1º andar do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, à Avenida das Dálias, nº 200, bairro Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. Telefone (42)3621-3713, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00m.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link 'editais de licitações'.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guarapuava, 11 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE.
LARISSA MARIA BRZEZINSKI
Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde

**REAVISO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 223/2018
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O Município de Guarapuava, através do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 334/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS SALAS DE VACINAÇÃO DO MUNICÍPIO

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais n.º 1.168/2006 e 6.320/2017.

CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Ocorrera a partir das 08h45 do dia 01/04/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 01/04/2019, após o encerramento do credenciamento.

PREGOEIRO: MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO

INFORMAÇÕES: Departamento Administrativo e Financeiro, localizado no 1º andar do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, à Avenida das Dálias, nº 200, bairro Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. Telefone (42)3621-3713, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link *editais de licitações*.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).
Guarapuava, 11 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE.
LARISSA MARIA BRZEZINSKI
Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 73/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais n.º 1.168/2006 e 6.320/2017.

CREDECIAIMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Ocorrerá a partir das 08h45do dia 03/04/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 03/04/2019, após o encerramento do credenciamento.

PREGOEIRO: MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO

INFORMAÇÕES: Departamento Administrativo e Financeiro, localizado no 1º andar do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, à Avenida das Dálias, nº 200, bairro Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. Telefone (42)3621-3713, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link *editais de licitações*.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 13 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE.

LARISSA MARIA BRZEZINSKI

Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 74/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONFECÇÃO DE IMPRESSOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais n.º 1.168/2006, 1.447/2007 e 6.320/2017.

CREDECIAIMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Ocorrerá a partir das 08h45do dia 04/04/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 04/04/2019, após o encerramento do credenciamento.

PREGOEIRO: MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO

INFORMAÇÕES: Departamento Administrativo e Financeiro, localizado no 1º andar do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, à Avenida das Dálias, nº 200, bairro Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. Telefone (42)3621-3713, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link *editais de licitações*.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 14 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE.

LARISSA MARIA BRZEZINSKI

Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 78/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais n.º 1.168/2006, 1.447/2007 e 6.320/2017.

CREDECIAIMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Ocorrerá a partir das 08h45do dia 05/04/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 05/04/2019, após o encerramento do credenciamento.

PREGOEIRO: MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO

INFORMAÇÕES: Departamento Administrativo e Financeiro, localizado no 1º andar do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, à Avenida das Dálias, nº 200, bairro Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. Telefone (42)3621-3713, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link *editais de licitações*.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).
Guarapuava, 14 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE.

LARISSA MARIA BRZEZINSKI

Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde

I TERMO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 30/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PRESSOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PROCESSO n.º: 44/2019

A Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, determina a **SUSPENSÃO**, por tempo indeterminado, do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 30/2019**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS**, da Secretaria Municipal de Saúde, em razão de alterações a serem promovidas no termo de referência.

Publique-se.

Guarapuava, 13 de março de 2019.

LARISSA MARIA BRZEZINSKI

Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde

I AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PROCESSO n.º 48/2019

A Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe são inerentes, COMUNICA: Fica **PRORROGADA A DATA DE ABERTURA** do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n.º 32/2019**, o qual tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONFECÇÃO DE ÓCULOS**, da Secretaria Municipal de Saúde, para o dia **09/04/2019, às 09h00**, em razão de alterações promovidas no instrumento convocatório.

Guarapuava, 15 de março de 2019.

LARISSA MARIA BRZEZINSKI

Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro
da Secretaria Municipal de Saúde

I AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PROCESSO n.º 63/2019

A Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe são inerentes, COMUNICA: Fica **PRORROGADA A DATA DE ABERTURA** do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n.º 38/2019**, o qual tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM**, da Secretaria Municipal de Saúde, para o dia **08/04/2019, às 09h00**, em razão de vício de publicidade constatado no processo.

Guarapuava, 15 de março de 2019.

LARISSA MARIA BRZEZINSKI

Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro
da Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS

Processo n.º: 16/2019

HOMOLOGAÇÃO

A Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 6.767 de 27 de junho de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, e com base no Parecer Jurídico de nº 28/2019, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
LENTE DE CONTACTO LTDA	2.	R\$ 43.937,75
FRUSTRADO	1.	-

Guarapuava, 11 de março de 2019.

LARISSA MARIA BRZEZINSKI

Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Guarapuava

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 201/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

ATA N.º: 373/2018

CONTRATADA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (00.656.468/0001-39)

Valor: R\$ 377.272,80 (trezentos e setenta e sete mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

ATA N.º: 374/2018

CONTRATADA: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA(03.924.435/0001-10)

Valor: R\$ 275.906,00 (duzentos e setenta e cinco mil e novecentos e seis reais).

ATA N.º: 375/2018

CONTRATADA: NARKA COMERCIAL EIRELI (84.949.668/0001-70)

Valor: R\$ 367.845,00 (trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

ATA N.º: 376/2018

CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02.520.829/0001-40)

Valor: R\$ 343.120,00 (trezentos e quarenta e três mil cento e vinte reais).

ATA N.º: 377/2018

CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

(81.706.251/0001-98)

Valor: R\$ 1.030.272,00 (um milhão e trinta mil duzentos e setenta e dois reais).

ATA N.º: 378/2018

CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03.652.030/0001-70)

Valor: R\$ 100.100,00 (cem mil e cem reais).

ATA N.º: 379/2018

CONTRATADA: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSLTDA

(20.590.555/0001-48)

Valor: R\$ 100.752,00 (cem mil setecentos e cinquenta e dois reais).

ATA N.º: 380/2018

CONTRATADA: CIRURGICA ONIX-EIRELI (20.419.709/0001-33)

Valor: R\$ 345.190,00 (trezentos quarenta e cinco reais cento e noventa reais).

ATA N.º: 381/2018

CONTRATADA: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

(21.484.336/0001-47)

Valor: R\$ 22.395,00 (vinte e dois mil trezentos e noventa e cinco reais).

ATA N.º: 382/2018

CONTRATADA: DHIOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELI

(22.688.060/0001-81)

Valor: R\$ 106.162,30 (cento e seis mil cento e sessenta e dois reais e trinta centavos).

ATA N.º: 383/2018

CONTRATADA: DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

(95.368.320/0001-05)

Valor: R\$ 515.444,40 (quinhentos e quinze mil quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos).

ATA N.º: 385/2018

CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (11.896.538/0001-42)

Valor: R\$ 336.755,20 (trezentos e trinta e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

ATA N.º: 386/2018

CONTRATADA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (13.485.130/0001-03)

Valor: R\$ 77.348,70 (setenta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2018.

Vigência: 12 (doze) meses.

Homologação: 05 de dezembro de 2018 – **LARISSA MARIA BRZEZINSKI** – Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 284/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 73/2015

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ABRIGAR O PROJETO DE ATIVIDADES AQUÁTICAS. RECURSOS: VINCULADOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

CONTRATADA: IMOBILIÁRIA GASPAS GUARAPUAVA LTDA - EPP

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ A DATA DE 18/12/2019.

Fica nomeada como gestora do presente contrato a Sra. CLAUDIA CUNICO C. LOCATELLI, portadora do RG nº. 5.255.153-6 e CPF nº. 748.544.619-34.

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2018 (a) **LARISSA MARIA BRZEZINSKI** – Diretora Administrativa e Financeira

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERTINENTE AO PERÍODO DE GARANTIA DE VEÍCULOS".

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

CONTRATADA: COMERCIAL OESTE S/A

VALOR TOTAL: R\$ 1.008,47(um mil oito reais e quarenta e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: 13/03/2019 (o) Larissa Maria Brzezinski – Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERTINENTE AO PERÍODO DE GARANTIA DE VEÍCULOS".

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

CONTRATADA: GUARÁ AUTO PEÇAS S.A

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,12(um mil cento e oitenta reais e doze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: 13/03/2019 (o) Larissa Maria Brzezinski – Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

**I AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
PROCESSO n.º 23/2019**

O Diretor do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, no uso de atribuições que lhe são inerentes, COMUNICA: Fica **PRORROGADA A DATA DE ABERTURA** do **PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 18/2019**, o qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS E LÓGICOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, para o dia **02/04/2019, às 09h00**, em razão da necessidade de retificações no Edital Convocatório.

Guarapuava, 15 de março de 2019.

ABIMAE L DE LIMA VALENTIM

Diretor do Departamento Licitações e Formalização de Contratos



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

O objetivo deste **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS PACIENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ - CIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 848403/2017, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DE SAÚDE, DEVIDAMENTE LIBERADO PARA LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL**, para o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

Através do Presidente, Sr. **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar **às 09:00 horas**, do dia **05/04/2019**, na sede do Cis- Ivaiporã, sala de reuniões, sito a Rua Professora Diva Proença, nº 500, Centro, Ivaiporã/PR, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **PREGÃO PRESENCIAL** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS PACIENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ - CIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 848403/2017, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DE SAÚDE**. O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento Licitações do Cis-Ivaiporã e no portal da transparência (www.cisivaipora.com).

Maiores informações na sede do CIS-Ivaiporã, endereço supramencionado. Fone: (043) 3472. 0649

Ivaiporã, 11 de Março de 2019.

Cloaldo Fernandes dos Santos

Presidente

Departamento de Licitação
Rua Professora Diva Proença nº 500, em Ivaiporã – Paraná Fone (43) 3472-0649.
CNPJ: 02.586.019/0001-97 e-mail: licitaçoes@cisivaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

O objetivo deste **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS PACIENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ - CIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852889/2017, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DE SAÚDE, DEVIDAMENTE LIBERADO PARA LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL**, para o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

Através do Presidente, Sr. **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar **às 09:00 horas**, do dia **08/04/2019**, na sede do Cis- Ivaiporã, sala de reuniões, sito a Rua Professora Diva Proença, nº 500, Centro, Ivaiporã/PR, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **PREGÃO PRESENCIAL** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS PACIENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ - CIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 852889/2017, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DE SAÚDE**. O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento Licitações do Cis-Ivaiporã e no portal da transparência (www.cisivaipora.com).

Maiores informações na sede do CIS-Ivaiporã, endereço supramencionado. Fone: (043) 3472. 0649

Ivaiporã, 11 de Março de 2019.

Cloaldo Fernandes dos Santos

Presidente

Departamento de Licitação

Rua Professora Diva Proença nº 500, em Ivaiporã – Paraná Fone (43) 3472-0649.

CNPJ: 02.586.019/0001-97 e-mail: cisivaipora@hotmail.com



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camaraapitanga.pr.gov.br camara@camaraapitanga.pr.gov.br

PORTARIA Nº 19/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares à servidora Isabel Cristina Iubel, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2018, conforme requerimento nº 19/2019, protocolado sob nº 190/2019 e deferido em 14 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 14 de março de 2019.

Eloy de Lúrdas Ottoni Pauloski
Presidente



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

**GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82**

PORTARIA Nº 162/2019

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **NATANE CARLA CAMARGO DA SILVA**, 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de 31/01/2018 a 30/01/2019, para serem gozadas a partir de 06/03/2018 a 15/03/2019, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 7 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de Março de 2019**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 28 de Fevereiro de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

MUNICÍPIO DE PALMITAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa paga até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	38.199.649,00	38.199.649,00	5.955.863,87	5.955.863,87	32.243.785,13	5.859.030,11	32.340.619,89	4.873.122,80	
DESPESAS CORRENTES	30.698.621,00	31.323.920,51	5.178.602,83	5.178.602,83	25.145.317,68	5.147.417,32	26.176.492,19	4.546.130,45	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.330.348,00	18.330.348,00	2.788.002,90	2.788.002,90	15.542.345,10	2.788.002,90	15.542.345,10	2.751.051,09	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	40.369,08	40.369,08	209.630,92	40.369,08	209.630,92	40.369,08	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.028.273,00	12.743.572,51	2.350.230,85	2.350.230,85	10.393.330,66	2.319.045,34	10.424.516,17	1.754.710,28	
DESPESAS DE CAPITAL	5.895.780,00	6.865.740,29	777.261,04	777.261,04	6.088.479,25	711.612,79	6.154.127,50	328.992,35	
INVESTIMENTOS	4.658.980,00	5.630.860,29	583.064,48	583.064,48	5.047.795,81	517.416,23	5.113.444,06	132.795,79	
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.134.800,00	1.134.880,00	194.196,56	194.196,56	940.683,44	194.196,56	940.683,44	194.196,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.853.800,00	4.853.800,00	1.037.483,95	1.037.483,95	3.816.316,05	1.037.483,95	3.816.316,05	634.968,30	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	41.366.201,00	43.053.449,80	6.993.347,82	6.993.347,82	36.060.101,98	6.896.514,06	36.156.935,74	5.508.121,10	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XI) = (X + XII)	41.366.201,00	43.053.449,80	6.993.347,82	6.993.347,82	36.060.101,98	6.896.514,06	36.156.935,74	5.508.121,10	
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	872.071,68	
TOTAL (XIV) = (XI + XIII)	41.366.201,00	43.053.449,80	6.993.347,82	6.993.347,82	36.060.101,98	6.896.514,06	36.156.935,74	6.380.192,76	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ANTONIO SIMIANO
Contador CRCPr. 024.431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREIA DE MELO NETO
Controle Interno

MUNICÍPIO DE PALMITAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	38.976.201,00	38.976.271,00	6.254.598,17	16,05	6.254.598,17	16,05	32.721.672,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.850.300,00	3.850.300,00	355.759,68	9,24	355.759,68	9,24	3.494.540,32
IMPOSTOS	3.055.000,00	3.055.000,00	325.853,17	10,67	325.853,17	10,67	2.729.146,83
TAXAS	295.300,00	295.300,00	29.906,51	10,13	29.906,51	10,13	265.393,49
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	56.426,48	18,81	56.426,48	18,81	243.573,52
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE RECEITA PATRIMONIAL	95.300,00	95.370,00	13.871,46	14,54	13.871,46	14,54	81.498,54
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO VALORES MOBILIÁRIOS	89.300,00	89.370,00	11.162,56	12,49	11.162,56	12,49	78.207,44
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	8.356,60	8,36	8.356,60	8,36	91.643,40
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	100.000,00	100.000,00	8.356,60	8,36	8.356,60	8,36	91.643,40
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.587.601,00	34.587.601,00	5.812.226,42	16,80	5.812.226,42	16,80	28.775.374,58
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.135.401,00	18.135.401,00	2.947.792,09	16,25	2.947.792,09	16,25	15.187.608,91
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	9.714.200,00	9.714.200,00	1.624.890,75	16,73	1.624.890,75	16,73	8.089.309,25
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	28.000,00	28.000,00	2.862,00	10,22	2.862,00	10,22	25.138,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	6.700.000,00	6.700.000,00	1.236.681,58	18,46	1.236.681,58	18,46	5.463.318,42
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.000,00	43.000,00	7.957,53	18,51	7.957,53	18,51	35.042,47
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.000,00	5.000,00	235,78	4,72	235,78	4,72	4.764,22
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	38.000,00	38.000,00	7.721,75	20,32	7.721,75	20,32	30.278,25
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.390.000,00	3.127.130,00	125.594,59	4,02	125.594,59	4,02	3.001.535,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	240.000,00	977.130,00	125.594,59	12,85	125.594,59	12,85	851.535,41
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	200.000,00	937.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	937.130,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	40.000,00	40.000,00	125.594,59	313,99	125.594,59	313,99	(85.594,59)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.366.201,00	42.103.401,00	6.380.192,76	15,15	6.380.192,76	15,15	35.723.208,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PALMITAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

Página: 2 / 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	41.366.201,00	42.103.401,00	6.380.192,76	15,15	6.380.192,76	15,15	35.723.208,24
DÉFICIT (VI)	0,00	950.048,80	516.321,30	54,35	516.321,30	54,35	433.727,50
TOTAL (VII) = (V + VI)	41.366.201,00	43.053.449,80	6.896.514,06	16,02	6.896.514,06	16,02	36.156.935,74
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	950.048,80	0,00	(950.048,80)

ANTONIO SIMIANO
Contador CRCPr. 024.431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREIA DE MELO NETO
Controle Interno

Município de Palmital - 2019
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO
Período: 01/01/2019 até 28/02/2019

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	Orçado	Atualizado	Executado
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	496.100,00	682.537,75	46.423,21
002 Fundo Municipal de Assistência Social	164.100,00	350.537,75	15.261,27

MUNICÍPIO DE PALMITAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

Página: 1 / 3

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	36.512.401,00	38.198.649,86	5.955.863,87	5.955.863,87	86,16	32.243.795,53	5.955.030,11	5.959.020,11	94,96	32.340.619,69
LEGISLATIVA	1.880.000,00	1.880.000,00	0,00	0,00	0,00	1.880.000,00	0,00	0,00	0,00	1.880.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.880.000,00	1.880.000,00	0,00	0,00	0,00	1.880.000,00	0,00	0,00	0,00	1.880.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.638.900,00	5.573.873,85	975.559,31	975.559,31	13,05	4.598.314,64	963.773,31	963.773,31	13,97	4.610.100,64
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	379.400,00	379.400,00	59.803,66	59.803,66	0,88	319.596,34	59.803,66	59.803,66	0,87	319.596,34
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	476.400,00	476.400,00	96.026,16	96.026,16	1,37	380.373,82	96.026,16	96.026,16	1,39	380.373,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.046.800,00	3.982.173,95	654.892,02	654.892,02	9,36	3.237.281,93	654.892,02	654.892,02	9,50	3.237.281,93
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	173.000,00	173.000,00	28.107,42	28.107,42	0,40	144.892,58	28.107,42	28.107,42	0,41	144.892,58
CONTROLE INTERNO	61.800,00	61.800,00	9.925,00	9.925,00	0,14	51.875,00	9.925,00	9.925,00	0,14	51.875,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	70.000,00	70.000,00	1.698,00	1.698,00	0,02	68.302,00	1.698,00	1.698,00	0,02	68.302,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	150.000,00	150.000,00	15.791,50	15.791,50	0,23	134.208,50	15.791,50	15.791,50	0,23	134.208,50
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	131.000,00	131.000,00	18.423,14	18.423,14	0,28	112.576,86	18.423,14	18.423,14	0,27	112.576,86
COMUNICAÇÃO SOCIAL	150.000,00	150.000,00	90.921,99	90.921,99	1,30	59.078,01	79.135,99	79.135,99	1,15	70.864,01
SEGURANÇA PÚBLICA	83.400,00	83.400,00	0,00	0,00	0,00	83.400,00	0,00	0,00	0,00	83.400,00
POLÍCIAMENTO	83.400,00	83.400,00	0,00	0,00	0,00	83.400,00	0,00	0,00	0,00	83.400,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.904.460,00	2.134.193,27	238.634,54	238.634,54	3,41	1.665.559,73	238.473,54	238.473,54	3,46	1.895.719,73
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	66.400,00	81.172,49	8.800,00	8.800,00	0,13	72.372,49	8.800,00	8.800,00	0,13	72.372,49
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	899.000,00	1.115.020,81	111.498,62	111.498,62	1,59	1.003.612,19	111.282,62	111.282,62	1,61	1.003.738,19
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	918.000,00	918.000,00	118.425,92	118.425,92	1,69	799.574,08	118.390,92	118.390,92	1,72	799.609,08
PREVIDÊNCIA SOCIAL	22.900,00	22.900,00	4.692,52	4.692,52	0,07	17.817,48	4.692,52	4.692,52	0,07	17.817,48
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.900,00	22.900,00	4.692,52	4.692,52	0,07	17.817,48	4.692,52	4.692,52	0,07	17.817,48
SÁUDE	6.948.171,00	7.657.162,58	1.277.717,58	1.277.717,58	18,27	5.379.465,00	1.213.579,07	1.213.579,07	17,80	6.443.803,51
ATENÇÃO BÁSICA	6.526.282,00	6.908.331,85	1.125.789,01	1.125.789,01	16,10	5.782.592,94	1.062.404,50	1.062.404,50	15,40	5.845.927,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	100.500,00	119.366,51	27.772,51	27.772,51	0,40	91.594,00	26.996,51	26.996,51	0,39	92.366,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	100.000,00	100.000,00	49.648,13	49.648,13	0,71	50.351,87	49.648,13	49.648,13	0,72	50.351,87
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	179.600,00	485.695,42	46.082,87	46.082,87	0,68	439.612,55	46.082,87	46.082,87	0,67	439.612,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	43.700,00	43.700,00	28.445,06	28.445,06	0,41	15.254,94	28.445,06	28.445,06	0,41	15.254,94
EDUCAÇÃO	9.920.990,00	9.920.990,00	1.588.034,15	1.588.034,15	22,71	8.335.955,85	1.588.034,15	1.588.034,15	23,03	8.335.955,85
ENSINO FUNDAMENTAL	7.340.900,00	7.340.900,00	1.389.855,27	1.389.855,27	19,89	5.950.044,73	1.389.855,27	1.389.855,27	20,17	5.950.044,73
ENSINO MÉDIO	619.700,00	619.700,00	0,00	0,00	0,00	619.700,00	0,00	0,00	0,00	619.700,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.728.400,00	1.728.400,00	197.178,88	197.178,88	2,82	1.532.311,12	197.178,88	197.178,88	2,86	1.532.311,12
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	67.750,00	67.750,00	0,00	0,00	0,00	67.750,00	0,00	0,00	0,00	67.750,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	165.750,00	165.750,00	0,00	0,00	0,00	165.750,00	0,00	0,00	0,00	165.750,00
CULTURA	197.000,00	197.000,00	19.530,00	19.530,00	0,28	198.470,00	19.530,00	19.530,00	0,27	198.470,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

MUNICÍPIO DE PALMITAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

Página: 2 / 3

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DIFUSÃO CULTURAL	197.000,00	197.000,00	19.530,00	19.530,00	0,28	148.470,00	19.530,00	19.530,00	0,27	148.470,00
URBANISMO	1.802.400,00	2.616.530,00	141.937,78	141.937,78	2,03	2.474.592,22	141.937,78	141.937,78	2,06	2.474.592,22
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.191.000,00	1.974.130,00	0,00	0,00	0,00	1.974.130,00	0,00	0,00	0,00	1.974.130,00
SERVIÇOS URBANOS	642.400,00	642.400,00	141.937,78	141.937,78	2,03	500.462,22	141.937,78	141.937,78	2,06	500.462,22
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
HABITAÇÃO RURAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO URBANA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
SANEAMENTO	20.000,00	20.000,00	1.280,72	1.280,72	0,02	18.719,28	1.280,72	1.280,72	0,02	18.719,28
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	20.000,00	20.000,00	1.280,72	1.280,72	0,02	18.719,28	1.280,72	1.280,72	0,02	18.719,28
GESTÃO AMBIENTAL	956.200,00	956.200,00	543.014,13	543.014,13	7,79	412.185,87	543.014,13	543.014,13	7,87	412.185,87
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	752.000,00	752.000,00	528.795,23	528.795,23	7,56	223.204,77	528.795,23	528.795,23	7,67	223.204,77
CONTROLE AMBIENTAL	203.200,00	203.200,00	14.216,90	14.216,90	0,20	189.983,10	14.216,90	14.216,90	0,21	189.983,10
AGRICULTURA	663.200,00	663.200,00	118.609,16	118.609,16	1,70	544.590,84	97.860,91	97.860,91	1,42	565.339,09
ABASTECIMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EXTENSÃO RURAL	643.200,00	643.200,00	118.609,16	118.609,16	1,70	524.590,84	97.860,91	97.860,91	1,42	545.339,09
INDÚSTRIA	147.000,00	147.000,00	7.300,95	7.300,95	0,10	139.699,05	7.300,95	7.300,95	0,11	139.699,05
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	147.000,00	147.000,00	7.300,95	7.300,95	0,10	139.699,05	7.300,95	7.300,95	0,11	139.699,05
COMÉRCIO E SERVIÇOS	128.000,00	128.000,00	588,23	588,23	0,01	125.411,77	588,23	588,23	0,01	125.411,77
TURISMO	128.000,00	128.000,00	588,23	588,23	0,01	125.411,77	588,23	588,23	0,01	125.411,77
ENERGIA	331.000,00	331.000,00	56.426,48	56.426,48	0,81	274.573,52	56.426,48	56.426,48	0,82	274.573,52
ENERGIA ELÉTRICA	331.000,00	331.000,00	56.426,48	56.426,48	0,81	274.573,52	56.426,48	56.426,48	0,82	274.573,52
TRANSPORTE	3.691.700,00	3.691.700,00	995.437,83	995.437,83	8,51	3.096.262,17	995.437,83	995.437,83	8,63	3.096.262,17
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.691.700,00	3.691.700,00	995.437,83	995.437,83	8,51	3.096.262,17	995.437,83	995.437,83	8,63	3.096.262,17
DESPORTO E LAZER	660.400,00	660.400,00	83.118,85	83.118,85	1,19	577.281,15	83.118,85	83.118,85	1,21	577.281,15
DESPORTO COMUNITÁRIO	660.400,00	660.400,00	83.118,85	83.118,85	1,19	577.281,15	83.118,85	83.118,85	1,21	577.281,15
ENCARGOS ESPECIAIS	1.496.880,00	1.496.880,00	304.991,64	304.991,64	4,36	1.191.888,36	304.991,64	304.991,64	4,42	1.191.888,36
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	672.000,00	672.000,00	130.511,32	130.511,32	1,87	541.488,68	130.511,32	130.511,32	1,89	541.488,68
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	400.000,00	400.000,00	118.696,38	118.696,38	1,70	281.303,62	118.696,38	118.696,38	1,72	281.303,62
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	424.880,00	424.880,00	55.813,94	55.813,94	0,80	369.066,06	55.813,94	55.813,94	0,81	369.066,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III)	4.853.800,00	4.853.800,00	1.037.483,95	1.037.483,95	14,94	3.816.316,05	1.037.483,95	1.037.483,95	15,04	3.816.316,05

MUNICÍPIO DE PALMITAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) Página: 2 / 3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.894.200,00	5.894.200,00	1.039.648,59	17,64	1.039.648,59	17,64
13.1 - Com educação infantil	1.300.000,00	1.300.000,00	191.116,14	14,70	191.116,14	14,70
13.2 - Com ensino fundamental	4.594.200,00	4.594.200,00	848.532,45	18,47	848.532,45	18,47
14 - OUTRAS DESPESAS	810.300,00	810.300,00	115.779,68	14,29	115.779,68	14,29
14.1 - Com educação infantil	118.300,00	118.300,00	11.573,42	9,78	11.573,42	9,78
14.2 - Com ensino fundamental	692.000,00	692.000,00	104.206,26	15,06	104.206,26	15,06
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	6.704.500,00	6.704.500,00	1.155.428,27	17,23	1.155.428,27	17,23

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	22.441,25
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	22.441,25
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	22.441,25

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.132.987,02
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %	84,02
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %	7,54
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	8,44

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.922.540,00	1.922.540,00	223.684,29	11,63	223.684,29	11,63
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.418.300,00	1.418.300,00	202.689,56	14,29	202.689,56	14,29
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	504.240,00	504.240,00	20.994,73	4,16	20.994,73	4,16
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.931.050,00	7.931.050,00	1.346.753,30	16,98	1.346.753,30	16,98
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	5.286.200,00	5.286.200,00	952.738,71	18,02	952.738,71	18,02
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.644.850,00	2.644.850,00	394.014,59	14,93	394.014,59	14,93
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(800,00)	0,00	(800,00)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	9.853.590,00	9.853.590,00	1.570.437,59	15,94	1.570.437,59	15,94

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	204.215,81
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	176.033,67
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	380.249,48
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	1.190.188,11
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	21,69

MUNICÍPIO DE PALMITAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) Página: 3 / 3

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	552.000,00	552.000,00	166.517,53	0,00	166.517,53	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	889.600,00	889.600,00	10.478,49	0,00	10.478,49	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.441.600,00	1.441.600,00	176.996,02	0,00	176.996,02	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	11.295.190,00	11.295.190,00	1.747.433,61	15,47	1.747.433,61	15,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2019 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	337.428,48	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.695,06	4.517,93
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.236.681,58	114.124,04
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.086.155,45	114.399,69
47.1 - Orçamento do Exercício	1.004.389,76	109.888,49
47.2 - Restos a Pagar	81.765,69	4.511,20
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	753,37	56,31
49 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	152.974,56	4.298,59
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	152.974,56	4.298,59

MUNICÍPIO DE PALMITAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Página: 1 / 2

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.055.000,00	3.055.000,00	325.853,17	10,67
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	500.000,00	500.000,00	1.344,28	0,27
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	900.000,00	900.000,00	77.868,66	8,65
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	105.320,47	13,17
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	630.000,00	630.000,00	104.895,87	16,65
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	13.000,00	13.000,00	1.781,97	13,71
Dívida Ativa dos Impostos	190.000,00	190.000,00	26.717,21	14,06
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	22.000,00	22.000,00	7.924,71	36,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.658.800,00	26.658.800,00	5.162.332,18	19,36
Cota-Parte FPM	15.500.000,00	15.500.000,00	3.111.350,92	20,07
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	32.762,60	10,92
Cota-Parte IPVA	1.250.000,00	1.250.000,00	599.513,08	47,96
Cota-Parte ICMS	9.380.000,00	9.380.000,00	1.395.033,43	14,87
Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	23.672,15	13,92
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	58.800,00	58.800,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	58.800,00	58.800,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	29.713.800,00	29.713.800,00	5.488.185,35	18,47

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.328.901,00	2.328.901,00	205.107,96	8,81
Provenientes da União	1.913.901,00	1.913.901,00	190.751,36	9,97
Provenientes dos Estados	315.000,00	315.000,00	6.000,00	1,90
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	100.000,00	100.000,00	8.356,60	8,36
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.328.901,00	2.328.901,00	205.107,96	8,81

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x 100	Liquidadas até o	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	6.676.171,00	7.202.350,86	1.270.218,53	17,64	1.250.980,02	17,37
Pessoal e encargos sociais	4.075.048,00	4.075.048,00	675.075,67	16,57	675.075,67	16,57
Juros e encargos da dívida	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.591.123,00	3.117.302,86	595.142,86	19,09	575.904,35	18,47
DESPESAS DE CAPITAL	776.700,00	858.531,72	86.903,37	9,07	42.003,37	4,38
Investimentos	452.700,00	634.531,72	56.823,00	8,96	11.923,00	1,88
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	324.000,00	324.000,00	30.080,37	9,28	30.080,37	9,28
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.452.871,00	8.160.882,58	1.357.121,90	16,63	1.292.983,39	15,84

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.338.401,00	3.046.412,58	623.816,40	45,97	572.542,40	44,28
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	2.338.401,00	3.046.412,58	623.816,40	45,97	572.542,40	44,28
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	155.419,81	11,45	155.419,81	12,02
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.338.401,00	3.046.412,58	779.236,21	57,42	727.962,21	56,30

MUNICÍPIO DE PALMITAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 Página: 2 / 2

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	577.885,69	42,58	565.021,18	43,70
---	------------	-------	------------	-------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL	10,30
---	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI/(h ou i) - (15 x IIIb)/100]	-258.206,62
--	-------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (total l)	Até o bimestre (m)	% (total m)
Atenção básica	7.028.982,00	7.412.031,65	1.205.173,33	88,80	1.141.808,82	88,31
Assistência hospitalar e ambulatorial	100.500,00	119.366,51	27.772,51	2,05	26.998,51	2,09
Suporte profilático e terapêutico	100.000,00	100.000,00	49.648,13	3,66	49.648,13	3,84
Vigilância sanitária	179.600,00	485.695,42	46.082,87	3,40	46.082,87	3,56
Vigilância epidemiológica	43.789,00	43.789,00	28.445,06	2,10	28.445,06	2,20
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.482.871,00	8.160.882,58	1.357.121,90	100,00	1.292.983,39	100,00

ANTONIO SIMIANO
Contador CRCP. 024.431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA Nº 162/2019

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública **NATANE CARLA CAMARGO DA SILVA**, 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de 31/01/2018 a 30/01/2019, para serem gozadas a partir de 08/03/2019 a 16/03/2019, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 7 e 8 da Lei Municipal nº 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de Março de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 28 de Fevereiro de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA Nº 225/2019

SUMULA: Retorna Servidor Público Municipal e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Retornar a partir do dia 07 de março de 2019 o Servidor **PONTELEÃO ALVES CHAVES**, da Licença Especial concedida através da Portaria 128/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de Março de 2019

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA Nº 266/2019

SUMULA: Retorna Servidor Público Municipal e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Retornar a partir do dia 16 de março de 2019 a Servidora **JESSICA FERNANDA MONTEIRO**, da Licença Sem Vencimentos concedida através da Portaria 223/2018 de 25/04/2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de Março de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA Nº 267/2019

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público **JULIO CEZAR DA SILVA**, 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 30/11/2018 para serem usufruídas a partir de 11/03/2019 a 30/03/2019, de acordo com os artigos nº 7 e 8 da Lei Municipal nº 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de Abril de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de Março de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

MUNICÍPIO DE PALMITAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 Página: 1 / 2

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	41.366.201,00
Previsão Atualizada da Receita	42.103.401,00
Receitas Realizadas	6.380.192,76
Déficit Orçamentário	516.321,30
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	41.366.201,00
Créditos Adicionais	1.687.248,80
Dotação Atualizada	43.053.449,80
Despesas Empenhadas	6.993.347,82
Despesas Liquidadas	6.896.514,06
Despesas Pagas	5.508.121,10
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.993.347,82
Despesas Liquidadas	6.896.514,06

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.130.345,11

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.255.518,73	0,00 %
Resultado Primário	0,00	1.284.725,25	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.001.320,35	3.061,06	683.954,14	1.314.305,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.229.347,77	556.210,08	73.691,59	1.599.446,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.230.668,12	559.271,14	757.645,73	2.913.751,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.190.188,11	25% / 18%	21,69 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.039.648,59	60%	84,02 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	2.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	877.126,52	6.638.613,77

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	150.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	151.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	577.021,18	15%	10,30 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

MUNICÍPIO DE PALMITAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

Página: 2 / 2

ANTONIO SIMIANO

Contador CRCP. 024.431/O-0

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO

Controle Interno